



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 96/2020

Pirai, 23 de março de 2020.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada (PL 159/2019) na sessão do dia 23 de março do corrente ano, em que:

“Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719, de 30 de março de 2004.”.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,


Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.

Recebido
em 23.03.20

Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Nº 10 772 OAB/RJ 104 442



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº , de 23 de março de 2020.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719, de 30 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

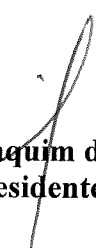
APROVA

Artigo 1º – Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de março de 2020.


Alex Joaquim da Silva
Presidente


em 23.03.20
Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Matr. 10 772-0AB/RJ 104 442



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal	V	26